



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2369

PROJETO DE LEI Nº 83/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

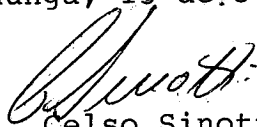
Artigo 1º)- A partir de 1º de julho de 1.993, ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Julho de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
02	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador da Estação Tratamento Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
09	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Operador de Máquina II	29 a 36
02	Escriturário III	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

( Da Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela  
Lei Nº )

## " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/93	REF.	VALOR JULHO/93
15	6.188.909,25	38	19.009.381,75
16	6.498.354,71	39	19.959.850,84
17	6.823.272,45	40	20.957.843,38
18	7.164.436,07	41	22.005.735,55
19	7.522.657,87	42	23.106.022,33
20	7.898.790,76	43	24.261.323,45
21	8.293.730,30	44	25.474.389,62
22	8.708.416,81	45	26.748.109,10
23	9.143.837,65	46	28.085.514,55
24	9.601.029,53	47	29.489.790,28
25	10.081.081,01	48	30.964.279,79
26	10.585.135,06	49	32.512.493,78
27	11.114.391,81	50	34.138.118,47
28	11.670.111,40	51	35.845.024,39
29	12.253.616,97	52	37.637.275,61
30	12.866.297,82	53	39.519.139,39
31	13.509.612,71	54	41.495.096,36
32	14.185.093,35	55	43.569.851,18
33	14.894.348,02	56	45.748.343,74
34	15.639.065,42	57	48.035.760,93
35	16.421.018,69	58	50.437.548,98
36	17.242.069,62	59	52.959.426,43
37	18.104.173,10	60	55.607.397,75



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

ds



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Superintendente do SAEP	52	37.637.275,61



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

## DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	13.509.612,71
01	Encarregado do Setor de Obras	36	17.242.069,62
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	17.242.069,62
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	17.242.069,62
01	Engenheiro Agrimensor	43	24.261.323,45
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	24.261.323,45
01	Advogado	43	24.261.323,45



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

## DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	23.106.022,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 83/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

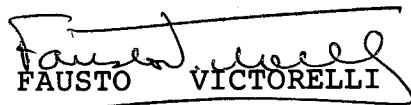
Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1.993, ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de julho de 1.993.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador da Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção Técnico de Laboratório	29 a 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 02	Operador de Máquina II Escriturário III	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01 01 01 01	Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01 01 01	Administração Finanças Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01 01	Administração e Finanças Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

( Da Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela  
Lei Nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/93	REF.	VALOR JULHO/93
15	6.188.909,25	38	19.009.381,75
16	6.498.354,71	39	19.959.850,84
17	6.823.272,45	40	20.957.843,38
18	7.164.436,07	41	22.005.735,55
19	7.522.657,87	42	23.106.022,33
20	7.898.790,76	43	24.261.323,45
21	8.293.730,30	44	25.474.389,62
22	8.708.416,81	45	26.748.109,10
23	9.143.837,65	46	28.085.514,55
24	9.601.029,53	47	29.489.790,28
25	10.081.081,01	48	30.964.279,79
26	10.585.135,06	49	32.512.493,78
27	11.114.391,81	50	34.138.118,47
28	11.670.111,40	51	35.845.024,39
29	12.253.616,97	52	37.637.275,61
30	12.866.297,82	53	39.519.139,39
31	13.509.612,71	54	41.495.096,36
32	14.185.093,35	55	43.569.851,18
33	14.894.348,02	56	45.748.343,74
34	15.639.065,42	57	48.035.760,93
35	16.421.018,69	58	50.437.548,98
36	17.242.069,62	59	52.959.426,43
37	18.104.173,10	60	55.607.397,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Superintendente do SAEP	52	37.637.275,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	13.509.612,71
01	Encarregado do Setor de Obras	36	17.242.069,62
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	17.242.069,62
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	17.242.069,62
01	Engenheiro Agrimensor	43	24.261.323,45
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	24.261.323,45
01	Advogado	43	24.261.323,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93, parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	23.106.022,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

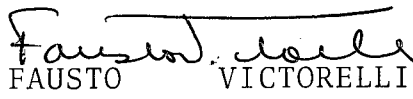
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Dispensando igual tratamento dado aos servidores da Prefeitura, concedendo reajuste de 25% sobre os atuais níveis de vencimentos, estamos encaminhando a presente propositura abrangendo os servidores autárquicos do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Fazemos de nossas justificativas, a mesma dispendida no Projeto de reajuste dos servidores desta Prefeitura.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo para sua tramitação, seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

PI, JUL, 07, 93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão, examinando aos termos do Projeto de Lei nº 83/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos, a todos os servidores do SAEP- Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 de julho de 1993

  
Edgar Saggioratto  
presidente

  
Jorge Luis Lourenço  
relator

  
Roberto Bruno  
membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

... ESTADO DE SÃO PAULO

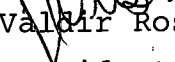
12/6

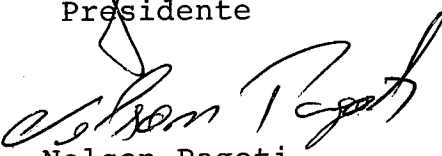
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PARECER Nº \_\_\_\_\_

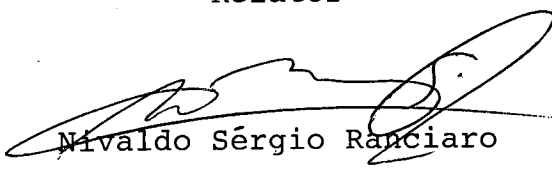
Esta Comissão, examinando aos termos do Projeto de Lei nº 83/93, de autoria do Executivo Municipal, que cuida em conceder a todos os servidores do SAEP- Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 01 de julho de 1993, do fluente ano, nada tem a opor com relação ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09 de julho de 1993

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.465/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1.993, ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de julho de 1.993.

  
FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração

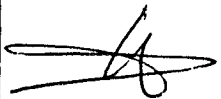


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.465/93 )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador da Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção Técnico de Laboratório	29 a 36 

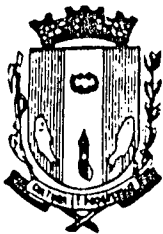


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Operador de Máquina II	29 a 36
02	Escriturário III	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

( Da Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela  
Lei Nº 2.465/93 )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR JULHO/93	REF.	VALOR JULHO/93
15	6.188.909,25	38	19.009.381,75
16	6.498.354,71	39	19.959.850,84
17	6.823.272,45	40	20.957.843,38
18	7.164.436,07	41	22.005.735,55
19	7.522.657,87	42	23.106.022,33
20	7.898.790,76	43	24.261.323,45
21	8.293.730,30	44	25.474.389,62
22	8.708.416,81	45	26.748.109,10
23	9.143.837,65	46	28.085.514,55
24	9.601.029,53	47	29.489.790,28
25	10.081.081,01	48	30.964.279,79
26	10.585.135,06	49	32.512.493,78
27	11.114.391,81	50	34.138.118,47
28	11.670.111,40	51	35.845.024,39
29	12.253.616,97	52	37.637.275,61
30	12.866.297,82	53	39.519.139,39
31	13.509.612,71	54	41.495.096,36
32	14.185.093,35	55	43.569.851,18
33	14.894.348,02	56	45.748.343,74
34	15.639.065,42	57	48.035.760,93
35	16.421.018,69	58	50.437.548,98
36	17.242.069,62	59	52.959.426,43
37	18.104.173,10	60	55.607.397,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.465/93)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.465/93 )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Superintendente do SAEP	52	37.637.275,61



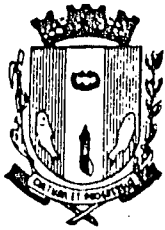
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.465/93

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	13.509.612,71
01	Encarregado do Setor de Obras	36	17.242.069,62
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	17.242.069,62
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	17.242.069,62
01	Engenheiro Agrimensor	43	24.261.323,45
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	24.261.323,45
01	Advogado	43	24.261.323,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.465/93

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JULHO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	23.106.022,33